



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

ANO IV – Edição 861

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

ANO IV – Edição 861

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 (SUPLEMENTAR)

O CMDCA de Narandiba, com intuito de tratar casos não previsto no edital de abertura do processo seletivo CMDCA 001/2025, cujo objetivo é selecionar conselheiros tutelares para recompor o Conselho Tutelar de Narandiba-SP torna público e para o conhecimento de todos que no Item 09 DA ELEIÇÃO – 2ª FASE do edital de abertura do referido processo está sendo acrescentado o seguinte subitem que trata dos casos de desistência dos candidatos durante após a homologação das respectivas candidaturas:

9.12 – Caso o candidato desista de sua candidatura, deverá apresentar carta de renúncia junto a comissão de organização do processo. Se a renúncia ocorrer em tempo hábil para retirada dos dados do candidato das cédulas/urnas o nome dele não deverá constar para votação ou, se a renúncia ocorrer e quando não for mais possível retirar os dados do candidato, a comissão de organização deverá emitir edital justificando que não foi possível retirar os dados do candidato de cédula/urna e, se houver votos nestes candidatos desistentes; eles serão computados como votos nulos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Narandiba/SP, 16 de Setembro de 2025.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA